



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

Chamada Pública n.º 005/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, n.º 1150 – Centro - Montalvânia - MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD n.º 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública n.º 005/2023, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 04/04/2023**, às 08h00m – horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, localizada á Avenida Confúcio, n.º 1150 – Centro - Montalvânia – MG – Departamento de Licitações.

1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DATA: 04/04/2023

HORÁRIO: 08h00m – horário de Brasília.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.1. Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2002, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT	QUANT	UNID	VALOR TOTAL
1	19679	CHEIRO VERDE COENTRO CEBOLINHA MACO 250 G. CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA cheiro verde que permitam suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições cheiro verde que permitam suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Maço de 250 gramas	R\$ 5,30	350	MAÇO	R\$ 1.855,00
2	19680	CHUCHU IN NATURA EXTRA FRESCO COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO. CHUCHU INNATURA extra deve apresentar fresco com grau de maturidade médio estar intacto livre de rachaduras cortes e esmagamento não deve conter terra na sua superfície externa o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. KG	R\$ 8,28	1700	kilo	R\$ 14.076,00
3	19696	MELANCIA TAMANHO MEDIO. MELANCIA tamanho médio grau máximo de tamanho aroma e cor específico da variedade conservação em condições adequadas para o consumo integra com ausência de sujidades parasitas e larvas compacta e firme sem lesões físicas ou mecânicas sem perfurações ou cortes. KG	R\$ 5,78	3000	kilo	R\$ 17.340,00

4	19699	PEPINO IN NATURA FRESCO COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO. PEPINO INNATURA deve apresentar fresco com grau de maturidade médio estar intacto livres de rachaduras cor tese esmagamento isento de sujidades fungos parasitas e larvas o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. KG	R\$ 6,03	1000	kilo	R\$ 6.030,00
5	24994	PIMENTAO VERDE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. isento de sujidades fungos parasitas e larvas. kg VERDE	R\$ 12,10	1300	kilo	R\$ 15.730,00
6	19701	TOMATE LISO FIRME DE COR UNIFORME SEM MANHAS OU RACHADURAS. TOMATE liso consistência firme de cor uniforme sem manchas ou rachaduras isento de sujidades fungos parasitas e larvas. KG	R\$ 10,15	3000	kilo	R\$ 30.450,00
7	22125	ABÓBORA JAPONESA. ABÓBORA JAPONESA madura aspecto íntegro sem sujidades mofosde primeira qualidade semi madura aspecto íntegro isento de sujidades e parasitas. Kg	R\$ 5,35	2400	kilo	R\$ 12.840,00
8	22130	ALFACE lisa. folhas firmes limpas verdes e brilhantes; com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade isento de sujidades fungos inseto de larvas. pé de 250 gramas	R\$ 5,50	200	Und	R\$ 1.100,00
9	22140	BETERRABA . sem folhas apresentar casca lisa firme e sem rachaduras apresentar características de tamanho aroma e cor da espécie e variedade isento de sujidades fungos parasitas e larvas. kg	R\$ 8,38	2000	kilo	R\$ 16.760,00
10	22161	CEBOLA EXTRA . amarela nacional limpa firme de cor brilhante tamanho e coloração uniforme isento de sujidades parasitas e larvas. Kg	R\$ 10,08	2300	kilo	R\$ 23.184,00
11	22162	CENOURA CLASSE MÉDIA . tipo especial características de cultivar bem definidas lisa de cor laranja vivo isento de sujidades fungos parasitas e larvas. Kg	R\$ 9,15	2000	kilo	R\$ 18.300,00
12	22166	COUVE . COUVE folhas verdes brilhantes e viçosa com talos firmes isento de sujidades parasitas e larvas. maço de 250 gramas	R\$ 4,55	200	MAÇO	R\$ 910,00
13	22178	LARANJA PERA RIO EXTRA . ter atingido o grau máximo de tamanho aroma e cor da espécie e variedade livre de enfermidades; isento de fungos insetos e sujidades. kg.	R\$ 5,58	9000	kilo	R\$ 50.220,00

14	22189	MAMÃO FORMOSO . MAMÃO FORMOSO firme isento de sujidades semi maduro. Tamanho médio; ter atingido o grau máximo de tamanho aroma e corda espécie e variedade livre de enfermidades e isento de fungosinsetos e sujidades. Kg	R\$ 8,85	1800	kilo	R\$ 15.930,00
15	27583	BATATA DOCE. lavada, de 1ª qualidade, de casca branca OU roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	R\$ 6,88	800	kilo	R\$ 5.504,00
16	27584	TOMATE CEREJA. Características Gerais: Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (grau, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes.	R\$ 8,38	500	kilo	R\$ 4.190,00
17	22202	PÃO FRANCÊS cada unidade de 50g. PÃO FRANCÊS FRESCO MACIO SEM SUJIDADE FEITO NO DIA DA ENTREGA SEM fresco macio sem sujidade feito no dia da entrega sem banhão deve ser embalado quente com data de fabricação e validade.cada unidade de 50g	R\$ 16,73	1500	kilo	R\$ 25.095,00
18	22201	PÃO DOCE cada unidade com 80g. PÃO DOCE FRESCO MACIO SEM SUJIDADE FEITO NO DIA DA ENTREGA SEM fresco macio sem sujidade feito no dia da entrega sem coberturacada unidade com 80g	R\$ 17,35	1200	kilo	R\$ 20.820,00
19	24578	ALHO.. com dentes grandes sem sinais de apodrecimento firmes de coloração uniforme casca lisa fina isento de sujidades fungos parasitas e larvas. KG	R\$ 35,00	400	kilo	R\$ 14.000,00

20	22137	BANANA PRATA . BANANA PRATA de primeira ter atingido o grau máximo de tamanho aroma e cor da espécie e variedade livre de enfermidades isento de insetos e sujidades. Kg	R\$ 6,78	8000	kilo	R\$ 54.240,00
21	22174	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 . FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante isento de matéria terrosa pedras fungos ou parasitas livre de umidade e fragmentos estranhos registro no ministério da agricultura sif informações do fabricante especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem safra corrente com umidade máxima de 14 acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente transparente e vedado.pacote de 1 kg.	R\$ 12,63	4000	Pct	R\$ 50.520,00
22	22190	MANDIOCA AMARELA . MANDIOCA AMARELA de vera ter atingido o grau máximo de tamanho aroma de vera ter atingido o grau máximo de tamanho aroma e cor da espécie e variedade; isento de sujidades fungos parasitas e larvas. Kg	R\$ 5,63	2000	kilo	R\$ 11.260,00
23	27528	repolho branco de 1 qualidade - livre de enfermidades. isento de fungos, insetos e sujidades (kg)	R\$ 8,68	700	kilo	R\$ 6.076,00
24	19691	MARACUJA EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO. MARACUJÁ em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades fungos parasitas e larvas apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. KG	R\$ 14,08	250	kilo	R\$ 3.520,00
25	22124	ABACAXI . ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas estar livre de enfermidades isento de sujidade. por unidade	R\$ 10,50	80	kilo	R\$ 840,00
26	24996	POLPA DE FRUTAS natural sabor goiaba contendo 1L.. Embalagem com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da	R\$ 18,03	500	kilo	R\$ 9.015,00



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		agricultura SIF .				
27	24997	POLPA DE FRUTAS natural sabor caju contendo 1L.. Embalagem com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura SIF .	R\$ 18,27	400	kilo	R\$ 7.308,00
28	24998	POLPA DE FRUTAS natural sabor maracujá contendo 1L.. Embalagem com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura SIF .	R\$ 17,93	500	kilo	R\$ 8.965,00
29	24999	POLPA DE FRUTAS natural sabor acerola contendo 1L.. Embalagem com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura SIF .	R\$ 18,07	300	kilo	R\$ 5.421,00
		TOTAL				R\$ 451.499,00

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUT ATIV ALIMENT ESCOL ENSINO FUNDAMENTAL

090112.306.0427.2053.3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 717

090112.306.0427.2053.3339030000000 Material de Consumo 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 721

090112.306.0427.2053.3339030000000 Material de Consumo 15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 720

MANUT ATIV ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

090112.306.0427.2064.3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1053

090112.306.0427.2064.3339030000000 Material de Consumo 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 953

090112.306.0427.2064.3339030000000 Material de Consumo 15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 952

MANUT ATIV ALIMENT ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR

090112.306.0427.2068.3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 954



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



090112.306.0427.2068.3339030000000 Material de Consumo 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 956
090112.306.0427.2068.3339030000000 Material de Consumo 15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 955

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVANIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
NOME DO INTERESSADO

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.2.1 em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

5.2.2 dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

6.1.1. Envelope nº 001 – habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo).

6.1.1.1 O Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2. Envelope nº 01 – habilitação do grupo informal

6.1.2.1 O Grupo Informal, de agricultores familiares detentores de DAP Física, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3. Envelope nº 01 – habilitação do grupo formal

6.1.3.1 O Grupo Formal, detentores de DAP Jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6.1.4 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada à abertura de prazo 05 (cinco) dias para a regularização da documentação.

7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 20 (vinte) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26 do FNDE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.2. – Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.3. - Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.**

9.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. – Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

10.2. – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

10.3.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
1	19679	CHEIRO VERDE COENTRO CEBOLINHA MACO 250 G. CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA cheiro verde que permitam suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições cheiro verde que permitam suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Maço de 250 gramas	350	MAÇO	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
2	19680	CHUCHU IN NATURA EXTRA FRESCO COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO. CHUCHU INNATURA extra deve apresentar fresco com grau de maturidade médio estar intacto livre de rachaduras cortes e esmagamento não deve conter terra na sua superfície externa o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. KG	1700	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
3	19696	MELANCIA TAMANHO MEDIO. MELANCIA tamanho médio grau máximo de tamanho aroma e cor específico da variedade conservação em condições adequadas para o consumo integra com ausência de sujidades parasitas e larvas compacta e firme sem lesões físicas ou mecânicas sem perfurações ou cortes. KG	3000	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
4	19699	PEPINO IN NATURA FRESCO COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO. PEPINO INNATURA deve apresentar fresco com grau de maturidade médio estar intacto livres de rachaduras cor tese esmagamento isento de sujidades fungos parasitas e larvas o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. KG	1000	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal

5	24994	PIMENTAO VERDE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. isento de sujidades fungos parasitas e larvas. kg VERDE	1300	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
6	19701	TOMATE LISO FIRME DE COR UNIFORME SEM MANHAS OU RACHADURAS. TOMATE liso consistência firme de cor uniforme sem manchas ou rachaduras isento de sujidades fungos parasitas e larvas. KG	3000	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
7	22125	ABÓBORA JAPONESA. ABÓBORA JAPONESA madura aspecto íntegro sem sujidades mofosde primeira qualidade semi madura aspecto íntegro isento de sujidades e parasitas. Kg	2400	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
8	22130	ALFACE lisa. folhas firmes limpas verdes e brilhantes; com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade isento de sujidades fungos inseto de larvas. pé de 250 gramas	200	Und	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
9	22140	BETERRABA . sem folhas apresentar casca lisa firme e sem rachaduras apresentar características de tamanho aroma e cor da espécie e variedade isento de sujidades fungos parasitas e larvas. kg	2000	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº	Semanal

					Monte Lopino – Bairro São José	
10	22161	CEBOLA EXTRA . amarela nacional limpa firme de cor brilhante tamanho e coloração uniforme isento de sujidades parasitas e larvas. Kg	2300	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
11	22162	CENOURA CLASSE MÉDIA . tipo especial características de cultivar bem definidas lisa de cor laranja vivo isento de sujidades fungos parasitas e larvas. Kg	2000	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
12	22166	COUVE . COUVE folhas verdes brilhantes e viçosa com talos firmes isento de sujidades parasitas e larvas. maço de 250 gramas	200	MAÇO	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
13	22178	LARANJA PERA RIO EXTRA . ter atingido o grau máximo de tamanho aroma e cor da espécie e variedade livre de enfermidades; isento de fungos insetos e sujidades. kg.	9000	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal

14	22189	MAMÃO FORMOSO . MAMÃO FORMOSO firme isento de sujidades semi maduro. Tamanho médio; ter atingido o grau máximo de tamanho aroma e corda espécie e variedade livre de enfermidades e isento de fungosinsetos e sujidades. Kg	1800	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
15	27583	BATATA DOCE. lavada, de 1ª qualidade, de casca branca OU roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	800	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
16	27584	TOMATE CEREJA. Características Gerais: Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (grau, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes.	500	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
17	22202	PÃO FRANCÊS cada unidade de 50g. PÃO FRANCÊS FRESCO MACIO SEM SUJIDADE FEITO NO DIADA ENTREGA SEM fresco macio sem sujidade feito no dia da entrega sem banhão deve ser embalado quente com data de fabricação e validade.cada unidade de 50g	1500	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal

18	22201	PÃO DOCE cada unidade com 80g. PÃO DOCE FRESCO MACIO SEM SUJIDADE FEITO NO DIA DA ENTREGA SEM fresco macio sem sujidade feito no dia da entrega sem cobertura cada unidade com 80g	1200	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
19	24578	ALHO.. com dentes grandes sem sinais de apodrecimento firmes de coloração uniforme casca lisa fina isento de sujidades fungos parasitas e larvas. KG	400	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
20	22137	BANANA PRATA . BANANA PRATA de primeira ter atingido o grau máximo de tamanho aroma e cor da espécie e variedade livre de enfermidades isento de insetos e sujidades. Kg	8000	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
21	22174	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 . FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante isento de matéria terrosa pedras fungos ou parasitas livre de umidade e fragmentos estranhos registro no ministério da agricultura sif informações do fabricante especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem safra corrente com umidade máxima de 14 acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente transparente e vedado.pacote de 1 kg.	4000	Pct	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
22	22190	MANDIOCA AMARELA . MANDIOCA AMARELA de vera ter atingido o grau máximo de tamanho aroma de vera ter	2000	kilo	Avenida Santos Dumont,	Semanal

		atingido o grau máximo de tamanho aroma e cor da espécie e variedade; isento de sujidades fungos parasitas e larvas. Kg			s/nº Monte Lopino – Bairro São José	
23	27528	repolho branco de 1 qualidade - livre de enfermidades. isento de fungos, insetos e sujidades (kg)	700	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
24	19691	MARACUJA EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. MARACUJÁ em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades fungos parasitas e larvas apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. KG	250	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
25	22124	ABACAXI . ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas estar livre de enfermidades isento de sujividade. por unidade	80	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
26	24996	POLPA DE FRUTAS natural sabor goiaba contendo 1L.. Embalagem com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura SIF .	500	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro	Semanal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



					São José	
27	24997	POLPA DE FRUTAS natural sabor caju contendo 1L.. Embalagem com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura SIF .	400	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
28	24998	POLPA DE FRUTAS natural sabor maracujá contendo 1L.. Embalagem com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura SIF .	500	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
29	24999	POLPA DE FRUTAS natural sabor acerola contendo 1L.. Embalagem com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura SIF .	300	kilo	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal

12 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. – A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº 26/2013.

12.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



12.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13 – CONTRATO

13.1. – Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, com validade até 31.12.2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

14.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do Anexo V da Resolução nº 26/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e com anuência do nutricionista. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT (essa redação equivale à anuência do nutricionista, porque ele é o RT), que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER."

14.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

14.7. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal (Departamento de Licitações) na Avenida Confúcio, nº 1150 - centro e no site do município, qual seja, www.montalvania.mg.gov.br efetuando o download do Edital no link "licitações".

Montalvânia/MG, 13 de março de 2023.

Miralva Dourado Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 018, de 08/12/2022

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

José Eustáquio da Silva
Assessor e Consultor Jurídico em Licitações e Contratos
OABMG 40943



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contrato Administrativo nº/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – cidade de Montalvânia/MG, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, (.....qualificar.....)..... e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado “**Contratado**” fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, que tratam das obrigações de se adquirir gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, justifica-se a presente contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2023, conforme descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme art. 32 da resolução nº 26/2013-FNDE.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



4.1 - Pelo efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o Município pagará ao Contratado o valor total de R\$ _____ (_____).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	QUANT	UNID	VALOR TOTAL
		TOTAL				

4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.1.2 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2023.

4.1.3 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 005/2023.

4.1.4 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.1.5 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



MANUT ATIV ALIMENT ESCOL ENSINO FUNDAMENTAL

090112.306.0427.2053.3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 717

090112.306.0427.2053.3339030000000 Material de Consumo 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 721

090112.306.0427.2053.3339030000000 Material de Consumo 15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 720

MANUT ATIV ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

090112.306.0427.2064.3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1053

090112.306.0427.2064.3339030000000 Material de Consumo 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 953

090112.306.0427.2064.3339030000000 Material de Consumo 15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 952

MANUT ATIV ALIMENT ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR

090112.306.0427.2068.3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 954

090112.306.0427.2068.3339030000000 Material de Consumo 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 956

090112.306.0427.2068.3339030000000 Material de Consumo 15520000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 955

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

12.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

12.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 005/2023, pela Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, onde esta necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

19.1.1. por acordo entre as partes;

19.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;

19.1.3 por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



20.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - É competente o Foro da Comarca de Montalvânia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Montalvânia,de.....de 2023

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>
Grupo Formal>>
CONTRATADO

Testemunhas: 1 2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupos Formais					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/MG		5. Email	
6. DDD/Fone	7. CEP	8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco	
10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	12. Nº. dos Associados		14. N ° de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF:		17. DDD/Fone
18. Endereço:					19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME					
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ: 17.097.791/0001-12		3. Município/UF: MONTALVÂNIA-MG	
4. Endereço: Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José				5. DDD/Fone: (38) 3614-1393	
6. Nome do representante legal: Miralva Dourado Pereira– Secretária Municipal de Educação educacao@montalvania.mg.gov.br				7. CPF: 740.884.756-15	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unit	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante Legal		Fone/E-mail.	

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CPF:	
3. Endereço		4. Município/MG	5. CEP:
6. E-mail:		7. Fone:	
8. Organizado por entidade organizadora Sim () Não ()	9. Nome da entidade organizado - (quando houver)	10. Email/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição/Unid	6. Valor Total

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos

Total por projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Local e Data:	Assinatura do Grupo Informal	Fone/Email
		CPF
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF:		
3. Endereço			4. Município/MG		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone:			
8. Email		9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº. da Conta Corrente
II – RELAÇÃO OS PRODUTOS						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME						
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ: 17.097.791/0001-12		3. Município/UF: MONTALVÂNIA-MG	
4. Endereço: Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José					5. DDD/Fone: (38) 3614-1393	
6. Nome do representante legal: Miralva Dourado Pereira– Secretária Municipal de Educação educacao@montalvania.mg.gov.br					7. CPF: 740.884.756-15	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal) _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s)
do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos
abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública Nº 005/2023 na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

SÍNTESE DO OBJETO: “Chamada Pública para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica, no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o exercício de 2023, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11947/2009 e os ditames da Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Preço Unitário

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 04/04/2023 às 08h00m – horário de Brasília

SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 04/04/2023 às 08h00m – horário de Brasília

O edital desta chamada publica nº 005/2023, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br, onde qualquer informações deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br onde, pautando pelo princípio da transparência as respostas serão publicadas no site oficial do Município de Montalvânia de Licitações.

Montalvânia/MG, 13 de março de 2023.

Elivando Nonato da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 018, de 08/12/2022